



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

**DECISÕES PROFERIDAS PELO
TRIBUNAL PLENO DO TJDF/BA
EM 14 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO - Nº 011/21	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 29 de março de 2021 - Pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: ALAGOINHAS ATLÉTICO CLUBE , em desfavor da decisão da 2ª C. D., a qual o condenou à pena de multa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), como infrator do art. 191, III do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. RAPHAEL PITOMBO DE CRISTO.
Procurador:	Dr. ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHEVES.

Ausente a douta Procuradoria. Usou a palavra em defesa ao Recorrente Dr. Manoel Machado. **DECISÃO:** Acordam os Juízes deste Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva no sentido de **CONHECER** do Recurso Voluntário interposto pelo **ALAGOINHAS ATÉTICO CLUBE** e, à UNANIMIDADE, rejeitar a preliminar de nulidade processual, e no mérito, **POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO** ao apelo, acolhendo integralmente a decisão de primeira instância para o fim de manter a imposição ao **RECORRENTE** da pena pecuniária de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por infração à norma do artigo 191, III, do CBJD. Deve o Recorrente comprovar nos autos do Processo o cumprimento da referida obrigação pecuniária no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena das medidas previstas no art. 223 do CBJD. Fica determinado o início do prazo para Recurso nos termos do art. 138, I do CBJD.

Salvador - BA, 15 de julho de 2021

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA